oGui 3D

Guia gratuito

GUIA OGUI3D

Regime especial de e-commerce

O que é, a conta de uma venda de verdade e quando vale a pena



Guilherme Moreira
@ogui3d

Venda não presencial

O QUE É

Venda em que o cliente compra sem ir até você: pela internet ou por telefone. No **Mercado Livre**, na **Shopee** e no **Site próprio** a compra acontece em ambiente virtual.

POR QUE IMPORTA

Os regimes de e-commerce só valem para esse tipo de venda. Balcão no mesmo endereço costuma tirar o benefício.

COMO CALCULAR

Separe suas vendas por canal e pelo estado do cliente.

EXEMPLO REAL

No ES, o benefício é só para quem vende exclusivamente pela internet ou call center (Lei 10.568/2016, art. 23).

ICMS interestadual

O QUE É

É a alíquota que o seu estado cobra quando a mercadoria sai para outro estado: 12%, 7% ou 4%.

POR QUE IMPORTA

É a parte do imposto que fica no seu estado. É nela que o regime especial dá desconto.

COMO CALCULAR

Regra geral: 12%. Do Sul ou Sudeste (menos ES) para Norte, Nordeste, Centro-Oeste ou ES: 7%. Importado, ou com mais de 40% de conteúdo importado: 4%.

EXEMPLO REAL

Peça feita em MG: para SP, 12%. Para a BA, 7% (Resoluções do Senado 22/1989 e 13/2012).

% DIFAL

O QUE É

Diferencial de alíquota: a alíquota interna do estado do cliente menos a interestadual.

POR QUE IMPORTA

Na venda a consumidor final de outro estado, quem recolhe é você, o vendedor, na saída. Sai da sua margem.

COMO CALCULAR

Valor da venda × (alíquota interna do destino menos a interestadual). A base é a mesma nas duas contas (Convênio ICMS 236/21).

EXEMPLO REAL

SP cobra 18% nas vendas internas. Venda saindo de MG: 18% menos 12% = 6% de DIFAL para SP (EC 87/2015, LC 190/2022).

oGui 3D

@ogui3d

Venda de R$ 100 de MG para SP, sem benefício

Peça vendida no **Mercado Livre**, na **Shopee** ou no **Site próprio** para consumidor final em SP. Empresa de MG fora do Simples.

Preço de venda (exemplo) valor da nota, ICMS já embutido	**R$ 100,00**
ICMS de origem, para MG 100,00 × 12%	**R$ 12,00**
DIFAL, para SP 100,00 × (18% menos 12%)	**R$ 6,00**
ICMS total da venda 12,00 + 6,00	**R$ 18,00**
Sobra antes de custos, taxas e outros tributos	**R$ 82,00**

O preço é exemplo. Alíquotas reais pesquisadas em 01/11/2026: 12% (Res. Senado 22/1989) e 18% (RICMS/SP, art. 52, I). Os créditos das compras abatem o ICMS de MG. Alguns produtos têm adicional de fundo de pobreza no destino: confira pelo NCM.

Crédito presumido

O QUE É

Um crédito que o estado deixa você lançar no lugar dos créditos reais das compras. Ele abate o ICMS da venda.

POR QUE IMPORTA

Na venda para fora, o ICMS do seu estado pode cair de 12% para algo entre 1% e 2,3%, conforme o estado.

COMO CALCULAR

ICMS a pagar = ICMS da venda menos o crédito presumido. Em troca, você abre mão dos créditos de entrada.

EXEMPLO REAL

SC dá 83,33% sobre o ICMS de 12%: 12,00 menos 10,00 = R$ 2,00 a pagar (RICMS/SC, Anexo 2, art. 21, XV).

A mesma venda com crédito presumido

MG não publica o percentual na norma: ele vem no regime de cada empresa. Para mostrar o efeito com regra real, uso SC, que também vende para SP a 12%.

Preço de venda (exemplo) consumidor final em SP	**R$ 100,00**
ICMS da operação 100,00 × 12%	**R$ 12,00**
Crédito presumido de SC 12,00 × 83,33%	**- R$ 10,00**
ICMS para SC 12,00 menos 10,00	**R$ 2,00**
Fundos exigidos por SC 100,00 × 0,4%	**R$ 0,40**
DIFAL, para SP 100,00 × (18% menos 12%)	**R$ 6,00**
ICMS total (2,00 + 0,40 + 6,00)	**R$ 8,40 (sem benefício: R$ 18,00)**

O crédito corta só a parte da origem. O DIFAL de SP não muda. Em troca, você não usa os créditos das compras: compare com sua apuração real. Preço de exemplo, regras pesquisadas em 01/11/2026.

Regime especial

O QUE É

Autorização da SEFAZ para uma empresa seguir regra própria. O de e-commerce dá benefício de ICMS, quase sempre crédito presumido, na venda online a consumidor de outro estado.

POR QUE IMPORTA

Sem o regime concedido, não há benefício. E ele pode ser revogado se você deixar de cumprir as condições.

COMO CALCULAR

Confira os requisitos do estado, peça com o contador e mantenha as condições.

EXEMPLO REAL

MG: TTS/E-commerce (Res. SEF 5.793/2024). Empresa nova começa com 6 meses de vigência e R$ 100 mil de capital integralizado.



Estados com regime de e-commerce vigente

Venda interestadual a consumidor final, só online. Não existe regra nacional.

MG: TTS/E-commerce

Crédito presumido no regime. Percentual vem na concessão (Res. SEF 5.793/2024)

ES: Compete

Carga de 1,1%. Só venda não presencial (Lei 10.568/2016, art. 23)

SC

Carga de 1% a 2%, mais 0,4% a fundos (RICMS/SC, Anexo 2, art. 21, XV)

GO

Carga de cerca de 2,3%, com termo de acordo e investimento (RCTE, Anexo IX, art. 11, LXXVI)

Outros estados

Não conferidos neste guia. Peça ao contador para consultar a SEFAZ

Minas Gerais: o que o regime pede

Resolução SEF 5.793/2024, alterada até 2026.

- CNAE principal de varejo e venda **só online** a consumidor final
- Fora do Simples, sem venda presencial e sem venda para revenda
- Regra geral com ST: **30%** das vendas para consumidor de outros estados nos 6 meses anteriores
- Sem ST ou na modalidade automatizada: os 30% não são exigidos
- Empresa nova: capital integralizado de **R$ 100 mil**
- Percentual do crédito: vem no regime, confirme com a SEF-MG

 @ogui3d

Do pedido à concessão (exemplo de MG)

ANTES

Separe os números

Vendas por estado e canal (Mercado Livre , Shopee , Site próprio) nos últimos 6 meses.

PASSO 1

Confira os requisitos

Varejo, fora do Simples, sem balcão. 30% interestadual se quiser a ST.

PASSO 2

Conta com o contador

ICMS de hoje, com créditos, contra o ICMS com crédito presumido.

PASSO 3

Pedido no Siare

Regra geral ou modalidade automatizada (e-PTARE).

PASSO 4

Análise

Regra geral: Delegacia Fiscal opina, Superintendência de Tributação decide. Automatizada: resposta simplificada.

CONCESSÃO

Vigência

Empresa nova: 6 meses. Prorrogação pedida na vigência, até sem prazo final.

Quem pode pedir e quem fica de fora

- **Simples Nacional fica de fora:** LC 123/2006, art. 24. MG e ES repetem a vedação
- ICMS por débito e crédito. Em MG e ES, CNAE principal de varejo
- Estabelecimento inscrito no estado do benefício, faturando e despachando de lá
- Venda a consumidor final, sem balcão no mesmo local
- Em ES, SC e GO o benefício **substitui** os créditos das compras
- No Simples, o DIFAL tem regra própria: confirme com o contador



Reforma Tributária: esses regimes têm prazo

2026

Ano de teste

CBS de 0,9% e IBS de 0,1% (ADCT art. 125). ICMS e regimes seguem.

2027 E 2028

CBS cobrada

PIS e Cofins acabam. IBS de 0,1% no total (ADCT arts. 126 e 127).

2029

ICMS a 90%

Alíquotas e benefícios a 9/10 (ADCT art. 128). Benefício de comércio fica fora do fundo de compensação.

2030 A 2032

80%, 70%, 60%

O crédito presumido encolhe junto.

2033

Fim do ICMS

Acabam ICMS e regimes (ADCT art. 129). IBS no destino, sem benefício estadual (CF art. 156-A).

Vale a pena × não vale

Tende a valer

- Muita venda para consumidor de outros estados
- Fora do Simples, ou sair dele compensa
- 100% online no **Mercado Livre**, na **Shopee** ou no **Site próprio**
- O ganho paga contador e obrigações extras
- O plano se paga até 2032

Tende a não valer

- Quase tudo fica no seu estado
- No Simples com carga total baixa
- Loja física no mesmo endereço
- Os créditos das compras já baixam muito o seu ICMS
- Mudar de estado por benefício que acaba em 2033

Critérios práticos, não regra legal. Decida com a conta do contador.

O que levar ao contador

Vendas por estado

Últimos 6 meses, só consumidor final de fora

Vendas por canal

Mercado Livre, Shopee, Site próprio e balcão, separados

Regime atual

Simples ou não, e faturamento dos últimos 12 meses

Para quem vende

Consumidor final, revenda ou os dois

Estoque e nota

Onde fica o estoque e qual CNPJ emite, inclusive em centro de marketplace

Créditos de compra

Quanto de ICMS você credita hoje em filamento e insumos

Margem por produto

Já com ICMS de origem e DIFAL



PARA SALVAR

Resumo para print

1. Venda online para consumidor de outro estado: ICMS de origem (12%, 7% ou 4%) + DIFAL do destino
2. MG para SP: 12% + 6% = R$ 18,00 de ICMS numa venda de R$ 100
3. Crédito presumido corta só a origem. Com a regra de SC, R$ 18,00 vira R$ 8,40
4. MG, ES, SC e GO têm regime vigente. Simples Nacional fica de fora
5. De 2029 a 2032 os benefícios encolhem. Em 2033 o ICMS acaba
6. Informação geral, não é consultoria. Confirme com seu contador antes de decidir.

Fontes consultadas (1/3)

1. Constituição Federal (arts. 155, §2º, VII e VIII, e 156-A, §1º, VII e X)
 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm *(2026-11-01)*
2. Emenda Constitucional 87/2015 (DIFAL)
 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc87.htm *(2026-11-01)*
3. Lei Complementar 190/2022 (DIFAL na LC 87/1996)
 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp190.htm *(2026-11-01)*
4. Convênio ICMS 236/21 (CONFAZ), cláusulas primeira, segunda e quinta
 https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2021/CV236_21 *(2026-11-01)*
5. Resolução do Senado Federal 22/1989 (alíquotas interestaduais de 12% e 7%)
 https://www2.camara.leg.br/legin/fed/ressen/1989/resolucao-22-19-maio-1989-481183-publicacaooriginal-1-pl.html *(2026-11-01)*
6. Resolução do Senado Federal 13/2012 (alíquota interestadual de 4% para importados)
 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/congresso/rsf-13-2012.htm *(2026-11-01)*
7. SEFAZ-SP: RICMS/SP, art. 52 (alíquota interna de 18%)
 https://legislacao.fazenda.sp.gov.br/Paginas/art052.aspx *(2026-11-01)*



Fontes consultadas (2/3)

8. Emenda Constitucional 132/2023 (ADCT arts. 125 a 129; art. 12)
 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm *(2026-11-01)*
9. Lei Complementar 214/2025
 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm *(2026-11-01)*
10. Receita Federal: norma sobre habilitação dos titulares de benefícios onerosos de ICMS (Portaria RFB 635/2025)
 https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2025/dezembro/receita-federal-edita-norma-que-dispoe-sobre-habilitacao-dos-titulares-de-beneficios-onerosos-de-icms *(2026-11-01)*
11. SEFAZ-PB: portaria da habilitação ao Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais
 https://www.sefaz.pb.gov.br/announcements/17202-portaria-que-regulamenta-a-habilitacao-dos-titulares-de-beneficios-de-icms-ao-fundo-de-compensacao-de-beneficios-fiscais-e-publicada-no-diario-oficial-da-uniao *(2026-11-01)*
12. Lei Complementar 160/2017 (art. 3º, §§ 2º e 2º-A)
 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp160.htm *(2026-11-01)*
13. Lei Complementar 123/2006 (arts. 23 e 24)
 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm *(2026-11-01)*
14. SEF-MG: Resolução 5.793/2024 (TTS/E-commerce), texto consolidado
 https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/resolucoes/2024/rr5793_2024.html *(2026-11-01)*

Fontes consultadas (3/3)

15. SEF-MG: Resolução 5.982/2025
https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/resolucoes/2025/rr5982_2025.html *(2026-11-01)*

16. SEF-MG: notícia sobre a reformulação do regime de e-commerce (28/05/2024)
https://www.fazenda.mg.gov.br/noticias/2024/2024.05.28_ecommerce/ *(2026-11-01)*

17. Governo do ES (SEDES): Lei 10.568/2016 atualizada (Compete-ES)
https://sedes.es.gov.br/Media/Sedes/aa/LEI%20N%C2%B0%2010.568%20-%20ATUALIZADA.pdf *(2026-11-01)*

18. SEFAZ-ES: Informativo GETRI 011/2025 (Parecer 420/2025, Compete e-commerce)
https://sefaz.es.gov.br/Media/GETRI/Informativo%20GETRI%20-%20011.pdf *(2026-11-01)*

19. SEF-SC: RICMS/SC, Anexo 2 (art. 21, XV, e §§ 30 a 32)
https://legislacao.sef.sc.gov.br/html/regulamentos/icms/ricms_01_02.htm *(2026-11-01)*

20. SEFAZ-GO (Economia): RCTE, Anexo IX (art. 11, LXXVI)
https://appasp.economia.go.gov.br/Legislacao/arquivos/Rcte/Anexos/ANEXO_09_Beneficio_Fiscal.htm *(2026-11-01)*

oGui 3D

@ogui3d



Siga @ogui3d para se manter atualizado

Toda semana: impressão 3D, preço, nicho e vendas na prática.

Separe os números da página do contador e marque a conversa.

Seguir @ogui3d

Guilherme Moreira · @ogui3d